CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

P R O J E T O D E L E I Nº 3/61.

(Súmula:- Altera a Lei nº 160, que concede gratificação aos funcionários do Dep. de Trânsito).

Autor:- Legislativo Municipal (vereador José Angelo Leonardi).

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica consedido, a titulo de gratificação, um auxilio mensal de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) ao Chéfe da Inspetoria de Trânsito désta cidade.

Parágrafo Unico :- Não tem direito a gratificação mencionada no artigo 1º, os demais funcionários do Departamento do Serviço de Trânsito désta cidade.

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 19 de Junho de 1.961.

José Ribas.
Presidente da Câmara Municipal.

Foi Registrado livro nº
fls 36
Em Agôsto 1970

O vereador abaixo, no uso de suas atribuiçoes, apresenta a Camara o seguinte:

ANTE PROJETO DE LEI Nº 2/61.

(súmula altera a Lei nº 160, que concede gratificação aos funcionários do Dep.de Trânsito)

Art. 1º) Fica consedido, a titulo de gratificação, um auxilio mensal de Cr 500,00 (Quinhentos cruzeiros) ao Chéfe da Inspetoria de Transito désta cidade.

Paragrafo Unico: Não tem direito a gratificação mencionada no artigo 1º, os demais funcionários do Departamento do Serviço de Transito désta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessoes da Camara Municipal da Lapa,

Em 22-5-61

José A. Leonardi.
Vereador pela U.D.N.

Encaminhe-se asComissões de Legislação e Justiça, e de Finanças e Tomadas de Conta, para, na órdem, emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa,em 22 de Maio de 1.961.

José Ribas.
Presidente.

Nada a opor

22/5/61.

André Campanholo

À comissão de orçamento (Adoc)
Apta pela sua aprovação

29/5/61

Thereza Nunes

Hélio Jerônimo Barbosa